

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº MINUTA/2026/CCS - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.021385/2026-96

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2026/CCS - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.021385/2026-96

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, serviço social autônomo, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, com sede no SEP/PR nº 514, Bloco D, Plano Piloto, CEP 70.750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar a presente **Ordem de Fornecimento nº XX/2026**, disposto no **Processo AGSUS.021458/2026-40**, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento Aquisição de reagentes visando a realização do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Un.	Valor Total
1	Reagente Dpd Em Pó, Acondicionado Em Frasco De Vidro Âmbar Para Cloro Residual Livre - Crl, Faixa De Determinação De 0,1 A 3,0Mg/L, Acompanhado De Disco De Comparação, Comparador, Duas Cubetas De Vidro E Bolsa Plástica. Frasco Com 40 Gramas Suficiente Para 300 Determinações.	Unidade (frasco)	3		
2	Reagente para determinação de fluoretos (utilização de curva em Espectrofotômetro HAC 3.900) em amostra de água utilizando o espectrômetro de HACH 3.900, Spadns Reagent for Fluoride cat. 444-49. Frasco com 500mL. - HACH	Unidade (frasco)	3		
3	Fita reagente para pH faixa de 0 a 14, 40 - frasco com 100 unidades	Unidade (frasco)	3		
4	Meio de cultura, substrato Cromogênico fluorogênico ONPG-MUG, para detecção via enzimática de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultados positivos para <i>E. coli</i> confirmado em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação e que seja utilizado nas cartelas e seladoras da IDEXX/COLILERT com validação. Conteúdo unitário para uma amostra de 100 ml de água, contendo o lote e o registro de fabricação em cada unidade. Método aprovado pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, última edição ou aprovado pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 200 unidades.	Unidade (caixa)	3		
5	Cartela Quanti-Tray® / 2000 (WQT 2 K para contagem de 1 a 2419 NMP).	Unidade	200		

2.3. A proposta, anexos e demais documentos vinculados à **CONTRATADA**, fazem parte integrante desta Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos itens contratados, o que ocorrer primeiro.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1. **Prazo de Entrega e local**
- 4.1.1. O prazo máximo para **entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento**.
- 4.1.2. A **entrega será única** e deverá ser realizada conforme quadro abaixo, local em que ocorrerá os atos de recebimento provisório e conferência técnica das materiais e/ou insumos.

LOCAL DE ENTREGA
Agendamento prévio para entrega dos itens descritos nos laboratórios da Funasa de Belo Horizonte:
MG - Rua Espírito Santo, nº 500, sala 604 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30160-030 Telefone: (31) 3248-2991/2904/2905/2998

- 4.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à equipe de fiscalização do contrato, em data e horário a serem definidos, preferencialmente em horário comercial.
- 4.2. **Condições do Objeto**
- 4.2.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, devendo estar acondicionadas nas embalagens originais do fabricante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx...)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx

- 5.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Fornecimento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva **Nota Fiscal (natureza da operação "Venda")** em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis. Deverá constar obrigatoriamente no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”** da Nota Fiscal a seguinte descrição padronizada:
- a) Número do Processo de Origem:
 - b) Número da Ordem de Fornecimento:
 - c) Local e endereço de entrega:
- 6.2. **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente à **CONTRATANTE**, por meio de correio eletrônico, mediante confirmação de recebimento, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo, detalhado e correspondente aos itens fornecidos.
- 6.3. Caso a **CONTRATADA** não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- 6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 6.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 6.6. Para fins de faturamento e comprovação da entrega, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70**, e conter, de forma expressa e detalhada, no mínimo, as seguintes informações: número do processo **AGSUS.021458/2026-40**, identificação da Agência com o respectivo CNPJ, número do Contrato, endereço do respectivo local de entrega (inserir no campo da nota fiscal "Informações Adicionais" ou local adequado na nota fiscal) , bem como a discriminação completa dos itens fornecidos, com indicação das quantidades, marca e modelo correspondentes.
- 6.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.
- 6.8. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.
- 6.8.1. Após a entrega física, a **CONTRATADA** deverá coletar o termo de recebimento provisório assinado pelo responsável designado e encaminhá-lo à **CONTRATANTE**, juntamente com os demais documentos que possam ser instruídos no processo de recebimento definitivo.
- 6.8.2. A comunicação formal de ocorrências relacionadas à execução contratual (atrasos, não conformidades, necessidade de substituição, recusa de recebimento, aplicação de penalidades) será realizada via correio eletrônico pela **CONTRATANTE**.
- 6.9. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, PIX ou transferência para conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, qual seja **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ XXXXXXXXXXXX, no Banco: XXXX, AgênciaXXXX-X, Conta Corrente XXXXXXXX, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento definitivo e aceitação do Recibo, Nota Fiscal, Fatura ou Boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.**

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ATESTO**

Gestor do Contrato

Nome completo: xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenação: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal Titular

Nome completo: xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenação: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal Substituto(a)

Nome completo: xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenação: xxxxxxxxxxxxxxxxx

8. **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

- 8.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII - Das Penalidades do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS - Resolução CDA nº 23/2025, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

9. **CLÁUSULA NONA - RECISÃO**

- 9.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica

Representante da CONTRATANTE	Representante da CONTRATADA
-------------------------------------	------------------------------------

Referência: Processo nº AGSUS.021385/2026-96

SEI nº 0674128